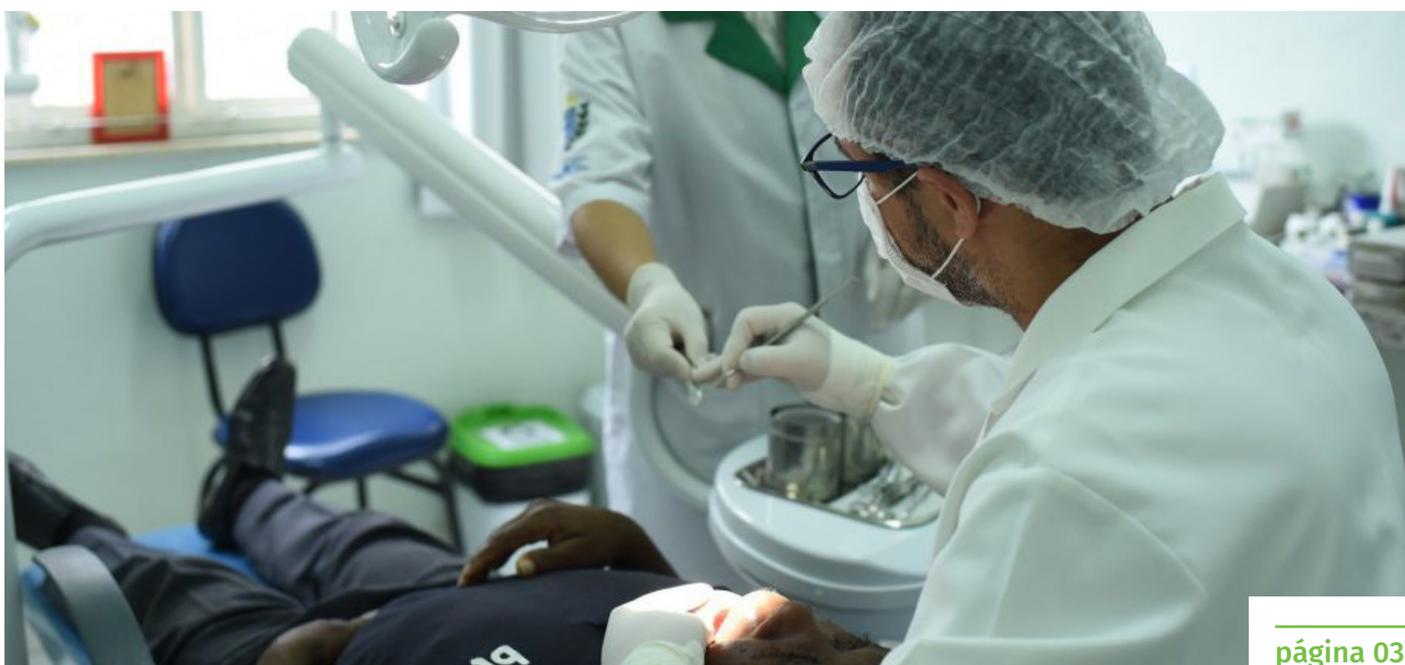


PPG terá atendimento odontológico de urgência e emergência 24 horas

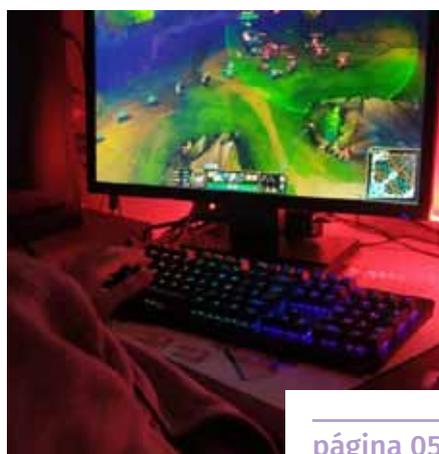


página 03



página 04

Procon de Cachoeiro alerta sobre direitos do consumidor em cobranças



página 05

Taça Cachoeiro de League of Legends tem rodada decisiva no domingo (1)



página 05

Mais duas escadarias de Cachoeiro vão receber melhorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

PPG terá atendimento odontológico de urgência e emergência 24 horas

O Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG), localizado no bairro Baiminas, em Cachoeiro de Itapemirim, passará a oferecer atendimento odontológico de urgência e emergência 24 horas, a partir da próxima segunda-feira (2).

O plantão odontológico já havia sido ampliado em março deste ano, passando a funcionar também durante o dia – e não apenas à noite – de segunda a sexta-feira. Com essa nova ampliação, o serviço ficará disponível em todos os dias e horários, inclusive nos fins de semana e feriados.

Com uma equipe de seis dentistas, o serviço é voltado, exclusivamente, para atender às demandas urgentes relacionadas à saúde bucal, que envolvam dor intensa, luxação, hemorragias, traumatismos e fraturas.

Para conseguir o atendimento, é necessário apresentar documentos de identificação, como RG, CPF e cartão do SUS.

Caso o paciente precise de tratamento eletivo, como obturações e limpeza, por exemplo, a orientação é procurar as unidades de saúde dos bairros, para que sejam marcadas as consultas com os profissionais desses locais.

“O PPG é uma unidade de referência para a população, e a ampliação do serviço odontológico de urgência e emergência

para o formato 24 horas nos permite disponibilizar esse tipo de atendimento de forma mais ágil. O município também conta com centros de especialidades odontológicas, para os quais os pacientes podem ser encaminhados para tratamentos, se houver necessidade”, destaca o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Horário já havia sido ampliado em fevereiro



VIU AGLOMERAÇÃO?



28 98814-3357
(LIGAÇÃO E WHATS)

PORTAL DO CIDADÃO

APP TODOS JUNTOS

SEGUNDA A SEXTA
NOVO HORÁRIO: 7H ÀS 17H

SÁBADO E DOMINGO
SOMENTE NOS CANAIS DIGITAIS



DISK
AGLOMERAÇÃO



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Procon de Cachoeiro alerta sobre direitos do consumidor em cobranças

Em períodos de crise, muita gente pode ter problemas em honrar com as despesas financeiras. Os credores têm direito de cobrar pelas dívidas – mas algumas práticas podem passar dos limites, alerta o Procon de Cachoeiro.

Não raro, credores submetem o devedor a situações de desconforto e constrangimento ao fazer ligações para locais de trabalho ou deixar recado com amigos e familiares, por exemplo. Mas esse tipo de atitudes está fora da legalidade.

O artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) proíbe expressamente qualquer tipo de cobrança em que o consumidor seja exposto ao ridículo ou submetido a qualquer tipo de ameaça ou constrangimento. Além disso, no caso de cobrança de quantias indevidas, há direito de ser restituído com o dobro do que pagou em excesso, acrescido de juros legais e correção monetária – exceto em caso de engano justificável.

Por outro lado, o credor tem o direito de fazer protesto de títulos de consumidores inadimplentes nos serviços de proteção ao crédito, como SPC e Serasa. Também é

permitido realizar cobranças extrajudiciais por telefone (exceto em horário não comercial e aos fins de semana e feriados) e ajuizar as ações de cobrança.

“Os credores podem realizar a cobrança dentro dos instrumentos legais que existem a seu favor. Entretanto, o consumidor que se sentir lesado por comportamentos abusivos deve registrar Boletim de Ocorrência, com informações detalhadas sobre os fatos e dados da empresa credora. É importante, ainda, procurar um advogado de confiança, o Procon, ou o Juizado Especial”, explica o coordenador executivo do Procon de Cachoeiro, Fabiano Pimentel.

NÚCLEO DO SUPERENDIVIDADO

O Procon de Cachoeiro está se preparando para implantar, ainda em 2021, o Núcleo do Superendividado, que terá por finalidade acolher o consumidor superendividado por meio de uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social e financistas para cálculos e para elaboração de planos de pagamento.

A triagem destes consumidores será feita

pela equipe do Procon, que identificará suas necessidades e os encaminhará para avaliação psicológica e social. “O objetivo desse projeto é atender a população que está chegando a um ponto crítico, comprometendo, inclusive, a subsistência própria e de sua família”, comenta Fabiano Pimentel

PROCON DE CACHOEIRO

Endereço: rua Bernardo Horta, nº 210, Guandu

Atendimento: segunda a sexta, das 12h às 17h

Telefone: (28) 3155-5262



Consumidores submetidos a constrangimentos ou ameaças podem buscar apoio

CONTINUAMOS EM RISCO **BAIXO**

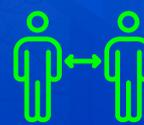
MAS NÃO PODEMOS RELAXAR COM A PREVENÇÃO



HIGIENIZE
AS MÃOS



USE
MÁSCARA



RESPEITE O
DISTANCIAMENTO



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Taça Cachoeiro de League of Legends tem rodada decisiva no domingo (1)

Os confrontos da última rodada da fase de grupos da Taça Cachoeiro de League of Legends (TCLOL), jogo virtual de estratégia, serão realizados neste domingo (1).

A partir das 13h, o público poderá assistir às partidas entre WPM Itapemirim e Laranja Mecânica; The Kingd e Trindade do Mal; Impostores e Sheypados; Harém do Lang e Oh My God; Black Mamba e Feed Blinders; e Impact E-sports e Inquisition E-sports.

A competição de esporte eletrônico (ou eSport), inédita no sul do estado, reúne 12 equipes, divididas em três grupos e é transmitida, em tempo real, por meio do site twitch.com/semespcachoeiro.

Os três primeiros colocados de cada grupo e o segundo time com melhor colocação geral garantem vaga na semifinal, no dia 8 de agosto. A final será decidida no dia 15 do mesmo mês.

Emanuel Alves, de 20 anos, é de Cachoeiro e espera partidas bem equilibradas no último dia da fase de grupos.

“Faço parte da equipe Oh My God e nosso jogo é contra um time muito forte, com muitos jogadores experientes. Espero uma partida difícil e complicada. Tenho me divertido muito no torneio. É bom jogar algo que eu gosto, com amigos. É muito bom contar com o apoio da Prefeitura na

área de eSports”, afirma.

“Espero um jogo melhor com minha equipe, pois entramos na competição para ganhar experiência. Neste domingo, com certeza, teremos bastante diversão e adrenalina. Muito legal a iniciativa da Prefeitura, de integrar o esporte eletrônico. Com isso, é possível que outros jovens tenham oportunidade de conhecer e se profissionalizar nesta área”, ressalta Alyson Cordeiro, de 21 anos, jogador da equipe Sheypados.

O dono da Oh My God, Isaac Augusto, criou a equipe para participar da competição e aprovou a edição.

“Os times adversários são excelentes. Me surpreendeu bastante o nível neste campeonato, que está sendo realizado pela primeira vez em Cachoeiro”, complementou.

Promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), o evento alcançou, aproximadamente, 3 mil visualizações nas transmissões on-line dos dois primeiros dias de disputas.

Os jogadores que conquistarem o 1º e o 2º lugares no campeonato e o melhor jogador, escolhido pelos narradores do torneio, ganharão troféus.



Jogos têm transmissão on-line, para que público possa conhecer melhor o eSport

Mais duas escadarias de Cachoeiro vão receber melhorias

A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat) iniciou reparos e melhorias em mais duas escadarias em Cachoeiro.

No bairro Ferroviários, uma equipe trabalha na escadaria Mário Imperial, na rua João Monteiro. Os serviços começaram pela recomposição de degraus e colunas do corrimão que estavam danificados. Também será feita a reposição de barras de aço do corrimão que estão faltando.

O local ainda ganhará tratamento paisagístico, com gramado e plantas ornamentais no entorno e pintura artística

na estrutura. A outra escadaria que recebe manutenção é a Edson Souza de Novaes, localizada na rua Carly Levy Ramos, no bairro Novo Parque. São feitos reparos gerais na estrutura.

A previsão é de que os serviços nas duas escadarias sejam concluídos até o fim de agosto.

De acordo com a Semmat, as intervenções são necessárias para garantir mais segurança aos usuários desses logradouros e, também, para melhorar o visual desses espaços públicos, o que valoriza as comunidades.

“As escadarias do município vêm recebendo uma atenção especial da gestão municipal, porque são estruturas importantes para a mobilidade da população numa cidade com as características topográficas de Cachoeiro. Com isso, nossa cidade está se tornando referência, tanto pela melhoria estrutural quanto pelo tratamento visual que tem dado a esses logradouros, com intervenções artísticas e paisagísticas”, avalia o secretário municipal de Manutenção e Serviços, Vander Maciel.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 30 de julho de 2021 - Nº 6359

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.763

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.219.877,86 (três milhões duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33903607000 25.000,00 0,00
Total por Ação 25.000,00 0,00
Total por Unidade 25.000,00 0,00
Total por Órgão 25.000,00 0,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
100100010000 31901101000 492.000,00 0,00
100100010000 31901104000 2.000,00 0,00
100100010000 31901133000 2.000,00 0,00

100100010000 31901143000 71.000,00 0,00
100100010000 31901174000 72.000,00 0,00
100100010000 31911308000 24.000,00 0,00
Total por Ação 663.000,00 0,00
Total por Unidade 663.000,00 0,00
Total por Órgão 663.000,00 0,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100100010000 31901109000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 0,00
Total por Unidade 2.000,00 0,00
Total por Órgão 2.000,00 0,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA
100100010000 31901174000 46.900,00 0,00
100100010000 33903607000 3.100,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 50.000,00
Total por Ação 50.000,00 50.000,00
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31901101000 0,00 80.000,00
100100010000 31901147000 0,00 7.500,00
Total por Ação 0,00 87.500,00
Total por Unidade 50.000,00 137.500,00
Total por Órgão 50.000,00 137.500,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 31900401000 0,00 2.000,00
100100010000 31901174000 0,00 400.000,00
100100010000 31900413000 76.000,00 0,00
100100010000 31901302000 2.000,00 0,00
100100010000 33903607000 300.000,00 0,00
Total por Ação 378.000,00 402.000,00
Total por Unidade 378.000,00 402.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
139000100012 31900401000 3.000,00 0,00
139000100012 31901133000 5.000,00 0,00
139000100012 31901143000 0,00 8.000,00
Total por Ação 8.000,00 8.000,00
Total por Unidade 8.000,00 8.000,00
Total por Órgão 386.000,00 410.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓRGÃO: AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
100100010000 31901101000 0,00 50.000,00
100100010000 31901174000 0,00 50.000,00
100100010000 31901107000 3.500,00 0,00
100100010000 31901109000 2.000,00 0,00
Total por Ação 5.500,00 100.000,00
Total por Unidade 5.500,00 100.000,00
Total por Órgão 5.500,00 100.000,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
100100010000 31901110000 7.000,00 0,00
Total por Ação 7.000,00 0,00
Total por Unidade 7.000,00 0,00
Total por Órgão 7.000,00 0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100100010000 31900413000 1.000,00 0,00
100100010000 31901110000 245.000,00 0,00
100100010000 31901143000 0,00 80.000,00
Total por Ação 246.000,00 80.000,00
Total por Unidade 246.000,00 80.000,00
Total por Órgão 246.000,00 80.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.129 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100060000 33903933000 0,00 2.000,00

111100060000 33903999000 0,00 4.000,00
Total por Ação 0,00 6.000,00
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111200060000 31900401000 0,00 44.254,72
111300050000 31901101000 0,00 150.000,00
111100060000 31901131000 0,00 10.000,00
111300050000 31901143000 0,00 100.000,00
111100060000 31901147000 0,00 4.900,00
111200060000 31901147000 0,00 79.613,67
111300050000 31901147000 0,00 20.000,00
111300050000 31901309000 0,00 100,00
111300050000 31901399000 0,00 100,00
111100060000 31909296000 0,00 16.104,00
111100050000 33504300000 0,00 152.000,00
111100060000 33504300000 0,00 3.200,00
111100060000 33900853000 0,00 900,00
111100060000 33903001000 0,00 2.300,00
111100050000 33903007000 0,00 2.600,00
111100060000 33903007000 0,00 3.000,00
111100060000 33903016000 0,00 500,00
111100060000 33903017000 0,00 500,00
111100060000 33903019000 0,00 500,00
111100050000 33903042000 0,00 500,00
111100060000 33903709000 0,00 900,00
111100060000 33903710000 0,00 900,00
111100060000 33903899000 0,00 900,00
111100050000 33903910000 0,00 100.000,00
111100060000 33903933000 0,00 4.900,00
111100060000 33903940000 0,00 300,00
111100060000 33903950000 0,00 900,00
111100060000 33903971000 0,00 4.900,00
111100060000 33903977000 0,00 900,00
111100060000 33903982000 0,00 4.900,00
111100060000 33903983000 0,00 4.900,00
111100060000 33904006000 0,00 9.000,00
111100060000 33904012000 0,00 900,00
111100060000 33904099000 0,00 900,00
111300050000 33904601002 0,00 5.300,00
111300060000 33904601002 0,00 37.179,99
111100060000 33904710000 0,00 3.000,00
111100060000 33904899000 0,00 300,00
111100060000 33909293000 0,00 900,00
111100060000 33909299000 0,00 900,00
111100060000 44504200000 0,00 125.000,00
111100060000 44905214000 0,00 10.000,00
111100050000 44905224000 0,00 30.000,00
111100050000 44905230000 0,00 500,00
111100060000 44905230000 0,00 500,00
111100060000 31900401000 30.000,00 0,00
111200050000 31900401000 33.000,00 0,00
111100060000 31900499000 300.000,00 0,00

111300050000 31900499000 200.000,00 0,00
111300060000 31900499000 268.000,00 0,00
111100060000 31901101000 50.000,00 0,00
111300060000 31901104000 1.500,00 0,00
111200050000 31901107000 30.000,00 0,00
111100060000 31901133000 36.000,00 0,00
111100060000 31901142000 5.600,00 0,00
111100060000 31901143000 10.000,00 0,00
111300060000 31901145000 965,34 0,00
111100060000 31901151000 3.000,00 0,00
111100060000 31901174000 120.000,00 0,00
111300050000 31901174000 152.000,00 0,00
111300060000 31901174000 8.000,00 0,00
111100050000 31901175000 2.600,00 0,00
111200050000 31901301000 40,37 0,00
111300060000 31901301000 16.076,22 0,00
111100060000 31901302000 51.460,48 0,00
111200050000 31901302000 16.573,30 0,00
111200060000 31901302000 44.254,72 0,00
111300050000 31901302000 21.103,43 0,00
111100060000 31911308000 33.104,00 0,00
111300050000 31911308000 270.000,00 0,00
111300050000 33900856000 500,00 0,00
Total por Ação 1.703.777,86 939.852,38
Total por Unidade 1.703.777,86 945.852,38
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111200010000 31901101000 10.150,00 0,00
111200010000 31901142000 3.000,00 0,00
111200010000 31901150000 10.150,00 0,00
111100010000 33903607000 92.000,00 0,00
111300010000 31900499000 0,00 105.000,00
111300010000 31901101000 0,00 30.000,00
111300010000 31901143000 0,00 30.000,00
111300010000 31901145000 0,00 10.000,00
111300010000 31901147000 0,00 20.000,00
111100010000 31901174000 0,00 30.000,00
111300010000 31901302000 0,00 209.765,00
111100010000 31909299000 0,00 25.000,00
111200010000 31909299000 0,00 23.300,00
111100010000 33504300000 0,00 4.000,00
111100010000 33903007000 0,00 4.000,00
111100010000 33903026000 0,00 3.000,00
111100010000 33903199000 0,00 4.000,00
111100010000 33903301000 0,00 3.500,00
111100010000 33903646000 0,00 9.000,00
111100010000 33903709000 0,00 900,00
111100010000 33903899000 0,00 900,00
111100010000 33903901000 0,00 3.500,00
111100010000 33903933000 0,00 10.000,00
111100010000 33903940000 0,00 900,00
111100010000 33903950000 0,00 900,00

111100010000 33903955000 0,00 25.000,00
111100010000 33903961000 0,00 900,00
111100010000 33904601002 0,00 10.000,00
111100010000 33909299000 0,00 5.360,48
111100010000 44504200000 0,00 58.000,00
Total por Ação 115.300,00 626.925,48
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111300010000 31901101000 0,00 20.000,00
111300050000 31901101000 0,00 50.000,00
111300050000 31901143000 0,00 22.000,00
111300010000 31901174000 0,00 130.000,00
111300050000 33900853000 0,00 1.000,00
111300050000 33900856000 0,00 1.000,00
111100010000 33903001000 0,00 6.000,00
111100010000 33903016000 0,00 4.900,00
111100010000 33903099000 0,00 4.900,00
111100010000 33903919000 0,00 4.000,00
111100010000 33903971000 0,00 4.900,00
111100010000 33904099000 0,00 900,00
111300010000 31900413000 3.300,00 0,00
Total por Ação 3.300,00 249.600,00
Total por Unidade 118.600,00 876.525,48
Total por Órgão 1.822.377,86 1.822.377,86
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
100100010000 31901107000 10.000,00 0,00
Total por Ação 10.000,00 0,00
Total por Unidade 10.000,00 0,00
Total por Órgão 10.000,00 0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 31900413000 3.000,00 0,00
100100010000 31901174000 0,00 670.000,00
Total por Ação 3.000,00 670.000,00
Total por Unidade 3.000,00 670.000,00
Total por Órgão 3.000,00 670.000,00
Total da Movimentação 3.219.877,86 3.219.877,86

DECRETO Nº 30.764

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo

anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
100100010000 31901133000 0,00 20.000,00
100100010000 31901199000 0,00 100,00
100100010000 31901301000 0,00 2.000,00
100100010000 31901308000 0,00 100,00
100100010000 31901311000 0,00 100,00
100100010000 31901634000 0,00 100,00
100100010000 31901644000 0,00 100,00
100100010000 31909602000 0,00 100,00
100100010000 33901414000 0,00 4.000,00
Total por Ação 0,00 26.600,00
Total por Unidade 0,00 26.600,00
Total por Órgão 0,00 26.600,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO
100100010000 33903007000 0,00 100,00
100100010000 33903016000 0,00 100,00
100100010000 33903021000 0,00 4.000,00
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
100100010000 33904705000 0,00 1.000,00
100100010000 31901133000 21.000,00 0,00
100100010000 31901151000 2.800,00 0,00
100100010000 31901302000 1.000,00 0,00
Total por Ação 24.800,00 6.200,00
Total por Unidade 24.800,00 6.200,00
Total por Órgão 24.800,00 6.200,00
ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.201 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 31901175000 9.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 1.000,00

Total por Ação 9.000,00 1.000,00

Total por Unidade 9.000,00 1.000,00

Total por Órgão 9.000,00 1.000,00

Total da Movimentação 33.800,00 33.800,00

DECRETO Nº 30.765

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.514.848,48 (um milhão quinhentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.045 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
121400002009 44905212000 0,00 999,46
121400002009 44905218000 0,00 4.000,00
Total por Ação 0,00 4.999,46
AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121400003003 44905208000 0,00 2.000,00
121400003003 44905212000 0,00 1.000,00
121400003003 44905215000 0,00 3.000,00
121400003011 44905218000 0,00 2.224,02
121400003003 44905219000 0,00 2.000,00
121400003003 44905224000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 15.224,02
AÇÃO: 2.019 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS
121400002002 33904099000 0,00 214,00

Total por Ação 0,00 214,00	Total por Ação 0,00 37.078,63
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
121100000000 31900401000 0,00 100.000,00	121100000000 31901109000 3.723,48 0,00
121100000000 31901101000 0,00 54.503,58	121100000000 31901174000 25.025,09 0,00
121100000000 31901133000 0,00 70.284,61	121100000000 31911308000 2.000,00 0,00
121100000000 31901174000 0,00 100.000,00	Total por Ação 30.748,57 0,00
121100000000 31901142000 2.994,60 0,00	AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
121100000000 31901175000 7.612,24 0,00	121100000000 31901174000 9.791,36 0,00
Total por Ação 10.606,84 324.788,19	Total por Ação 9.791,36 0,00
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121100000000 31901174000 778,58 0,00	121100000000 31900401000 28.666,81 0,00
Total por Ação 778,58 0,00	121400002005 31900401000 23.467,01 0,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	221400002003 31900401000 2.341,93 0,00
121400007001 31900401000 165.117,48 0,00	121100000000 31901109000 11.858,56 0,00
121400001003 31901101000 360.000,00 0,00	121400002005 31901109000 1.723,48 0,00
121400001019 31901101000 20.965,03 0,00	221400002003 31901142000 6.943,51 0,00
121400007001 31901101000 103.574,33 0,00	121100000000 31901143000 5.088,24 0,00
121400007001 31901104000 517,40 0,00	221400002003 31901143000 2.403,52 0,00
121400001019 31901107000 1.350,00 0,00	121100000000 31901147000 122,04 0,00
121400007001 31901109000 1.241,16 0,00	121100000000 31901151000 61,02 0,00
121400007001 31901110000 860,53 0,00	121100000000 31901152000 4.216,39 0,00
121400001019 31901133000 7.458,00 0,00	121100000000 31901174000 91.897,34 0,00
121400001003 31901142000 14.466,76 0,00	121400002005 31901174000 11.888,14 0,00
121400001019 31901142000 29.775,82 0,00	121100000000 31911308000 63.565,00 0,00
121400007001 31901142000 6.420,09 0,00	221400002003 31901101000 0,00 11.688,96
121400007001 31901143000 1.029,01 0,00	Total por Ação 254.242,99 11.688,96
121400007001 31901152000 838,54 0,00	AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 31900401000 0,00 42.339,67	121400002009 31900401000 0,00 20.000,00
121400001003 31900401000 0,00 360.000,00	121400002009 33903004000 0,00 15.133,00
121400001019 31900401000 0,00 59.548,85	121400002009 33903036000 0,00 10.000,00
121400001003 31901143000 0,00 14.466,76	121100000000 31901104000 4.105,13 0,00
121400007001 31901174000 0,00 279.598,54	121100000000 31901109000 2.272,05 0,00
121100000000 31911308000 0,00 65.565,00	121100000000 31901110000 5.497,10 0,00
Total por Ação 713.614,15 821.518,82	121400002009 31901110000 924,00 0,00
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	121100000000 31901133000 2.094,24 0,00
121400002002 31901101000 0,00 6.000,00	121100000000 31901142000 5.584,56 0,00
	121100000000 31901143000 16.231,67 0,00
121400002002 31901143000 0,00 6.524,00	121100000000 31901152000 2.298,64 0,00
121400002002 31900401000 12.738,00 0,00	121100000000 31901174000 127.571,45 0,00
Total por Ação 12.738,00 12.524,00	121400002009 31901174000 49.208,46 0,00
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	121100000000 33903607000 2.907,26 0,00
121400002005 31900401000 0,00 37.078,63	Total por Ação 218.694,56 45.133,00
	AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

121400003003 31900401000 17.201,37 0,00
121400003011 31900401000 34.767,00 0,00
221400003001 31900401000 7.055,56 0,00
221400003011 31901101000 2.010,00 0,00
121100000000 31901110000 6.668,14 0,00
121400003003 31901110000 1.489,69 0,00
121400003001 31901133000 4.829,84 0,00
121400003011 31901133000 1.448,02 0,00
221400003011 31901142000 743,33 0,00
121400003001 31901143000 1.155,00 0,00
121400003003 31901143000 9.989,48 0,00
121400003001 31901152000 2.310,00 0,00
121400003001 31901174000 57.875,12 0,00
121400003003 31901174000 17.325,50 0,00
121400003011 31901174000 7.672,00 0,00
129000000001 31901174000 80.686,51 0,00
121400003011 33903011000 9.569,00 0,00
121400003011 33903607000 776,00 0,00
221400003011 31900401000 0,00 2.753,33
121400003003 31900413000 0,00 5.000,00
121400003003 31900414000 0,00 4.000,00
121400003001 31901101000 0,00 66.169,96
129000000001 31901101000 0,00 80.686,51
221400003001 31901101000 0,00 7.055,56
121400003011 31901104000 0,00 9.000,00
121400003003 31901109000 0,00 2.000,00
121400003003 31901133000 0,00 2.000,00
121400003003 31901137000 0,00 3.000,00
121400003011 31901142000 0,00 9.000,00
121400003003 31901147000 0,00 2,04
121400003003 33903001000 0,00 1.000,00
121400003003 33903004000 0,00 1.000,00
121400003003 33903007000 0,00 1.000,00
121400003003 33903016000 0,00 2.000,00
121400003011 33903018000 0,00 10.000,00
121400003003 33903019000 0,00 1.000,00
121400003003 33903021000 0,00 2.000,00
121400003011 33903021000 0,00 8.000,00
121400003003 33903028000 0,00 1.000,00
121400003003 33903035000 0,00 5.000,00
121400003003 33903036000 0,00 3.000,00
121400003003 33903044000 0,00 4,00
121400003011 33903910000 0,00 7.241,00

121400003011 33903919000 0,00 8.767,00
Total por Ação 263.571,56 241.679,40
AÇÃO: 2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
121100000000 31909401000 61,87 0,00
Total por Ação 61,87 0,00
Total por Unidade 1.514.848,48 1.514.848,48
Total por Órgão 1.514.848,48 1.514.848,48
Total da Movimentação 1.514.848,48 1.514.848,48

DECRETO Nº 30.766

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 35.336,85 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
00017536/2020	Corpus Saneamento e Obras Ltda	R\$ 35.336,85
Soma		R\$ 35.336,85

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de julho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.773**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA
100100010000 33903947000 900,00 0,00
Total por Ação 900,00 0,00
AÇÃO: 2.195 - GESTAO DE TURISMO
100100010000 33903955000 0,00 900,00
Total por Ação 0,00 900,00
Total por Unidade 900,00 900,00
Total por Órgão 900,00 900,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
100100010000 33903902000 0,00 100,00
100100010000 33903910000 0,00 100,00
100100010000 44905234000 0,00 100,00
100100010000 33903947000 300,00 0,00
Total por Ação 300,00 300,00
Total por Unidade 300,00 300,00
Total por Órgão 300,00 300,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2.129 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100050000 33903933000 0,00 2.000,00
111100050000 33903999000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 4.000,00
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100050000 31900413000 0,00 10.000,00
111100050000 31900414000 0,00 5.000,00
111100050000 31900499000 0,00 6.000,00
111100050000 31901131000 0,00 15.000,00
111100050000 31901133000 0,00 25.000,00
111100050000 31901137000 0,00 8.000,00
111100050000 31901142000 0,00 20.000,00
111100050000 31901143000 0,00 15.000,00
111100050000 31901147000 0,00 20.000,00
111100050000 31901150000 0,00 8.000,00
111100050000 33903004000 0,00 4.000,00
111100050000 33903016000 0,00 4.000,00

111100050000 33903021000 0,00 7.000,00
111100050000 33903039000 0,00 4.000,00
111100050000 33903607000 0,00 54.000,00
111100050000 33903933000 0,00 6.000,00
111100050000 33903942000 0,00 12.000,00
111100060000 33504300000 148.500,00 0,00
111100060000 44504200000 101.500,00 0,00
Total por Ação 250.000,00 223.000,00
Total por Unidade 250.000,00 227.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.124 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 33903933000 0,00 4.000,00
111100010000 33903999000 0,00 3.000,00
Total por Ação 0,00 7.000,00
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 33901414000 0,00 10.000,00
111100010000 33903019000 0,00 9.000,00
111100010000 33903607000 0,00 60.000,00
111100010000 33903912000 0,00 4.000,00
111100010000 33903919000 0,00 5.000,00
111100010000 33903933000 0,00 4.000,00
111100010000 33903942000 0,00 25.000,00
111100010000 33903955000 0,00 4.000,00
111100010000 33903971000 0,00 9.000,00
111100010000 33904006000 0,00 5.000,00
111100010000 44504200000 147.000,00 0,00
Total por Ação 147.000,00 135.000,00
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111100010000 33903699000 0,00 14.000,00
111100010000 33904006000 0,00 14.000,00
Total por Ação 0,00 28.000,00
Total por Unidade 147.000,00 170.000,00
Total por Órgão 397.000,00 397.000,00
Total da Movimentação 398.200,00 398.200,00

DECRETO Nº 30.774

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 7.000,00 (sete mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
100100010000 33903004000 0,00 590,00
100100010000 33903016000 0,00 360,00
100100010000 33903022000 0,00 1.000,00
100100010000 33903912000 0,00 3.600,00
100100010000 33903947000 0,00 1.000,00
100100010000 33903999000 0,00 450,00
Total por Ação 0,00 7.000,00
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA
100100010000 33903933000 7.000,00 0,00
Total por Ação 7.000,00 0,00
Total por Unidade 7.000,00 7.000,00
Total por Órgão 7.000,00 7.000,00
Total da Movimentação 7.000,00 7.000,00

DECRETO Nº 30.775

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
221500006002 44905219000 18.800,00 0,00
Total por Ação 18.800,00 0,00
Total por Unidade 18.800,00 0,00
Total por Órgão 18.800,00 0,00
Total da Movimentação 18.800,00 0,00

DECRETO Nº 30.776

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 279.241,01 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2.122 - CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196
121300003011 33933900000 279.241,01 0,00
Total por Ação 279.241,01 0,00
Total por Unidade 279.241,01 0,00
Total por Órgão 279.241,01 0,00
Total da Movimentação 279.241,01 0,00

DECRETO Nº 30.777**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 33903026000 0,00 7.460,00
Total por Ação 0,00 7.460,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 33903917000 7.460,00 0,00
Total por Ação 7.460,00 0,00
Total por Unidade 7.460,00 7.460,00
Total por Órgão 7.460,00 7.460,00
Total da Movimentação 7.460,00 7.460,00

DECRETO Nº 30.778**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 510.060,17 (quinhentos e dez mil sessenta reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO: 2.065 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM
100100010000 33903999000 120.000,00 0,00
Total por Ação 120.000,00 0,00
Total por Unidade 120.000,00 0,00
Total por Órgão 120.000,00 0,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
100100010000 33903299000 0,00 160.000,00
100100010000 33903999000 0,00 20.000,00
Total por Ação 0,00 180.000,00
AÇÃO: 2.101 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS
100100010000 33504300000 0,00 95.060,17
100100010000 33903014000 0,00 185.000,00
Total por Ação 0,00 280.060,17
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
100100010000 44905299000 0,00 50.000,00
Total por Ação 0,00 50.000,00
Total por Unidade 0,00 510.060,17
Total por Órgão 0,00 510.060,17
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
100100010000 33903024000 390.060,17 0,00
Total por Ação 390.060,17 0,00
Total por Unidade 390.060,17 0,00
Total por Órgão 390.060,17 0,00
Total da Movimentação 510.060,17 510.060,17

DECRETO Nº 30.779**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
100100010000 33903024000 195.000,00 0,00
Total por Ação 195.000,00 0,00
AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100100010000 33903999000 1.000.000,00 0,00
Total por Ação 1.000.000,00 0,00
Total por Unidade 1.195.000,00 0,00
Total por Órgão 1.195.000,00 0,00
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
100100010000 44905208000 0,00 540.000,00
100100010000 44905230000 0,00 385.000,00
Total por Ação 0,00 925.000,00
AÇÃO: 2.112 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE
100100010000 33504300000 0,00 270.000,00
Total por Ação 0,00 270.000,00
Total por Unidade 0,00 1.195.000,00
Total por Órgão 0,00 1.195.000,00
Total da Movimentação 1.195.000,00 1.195.000,00

DECRETO Nº 30.780

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 0,00 (zero), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.112 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE
100100010000 33504300000 0,00 1.050.000,00
Total por Ação 0,00 1.050.000,00
Total por Unidade 0,00 1.050.000,00
Total por Órgão 0,00 1.050.000,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 33903999000 1.050.000,00 0,00
Total por Ação 1.050.000,00 0,00
Total por Unidade 1.050.000,00 0,00
Total por Órgão 1.050.000,00 0,00
Total da Movimentação 1.050.000,00 1.050.000,00

DECRETO Nº 30.781

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS ANTÔNIO BATISTA DE MELO**, portador do CPF nº 086.103.157-11, para responder pela **Subsecretaria Financeira**, na SEMFA, no período de 30 (trinta) dias, **a partir de 02 de agosto de 2021**, com ônus para o Município, sendo-lhe delegados os poderes inerentes ao referido cargo, inclusive aqueles conforme consta no Decreto nº 30.496/21.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.782

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS BENS MÓVEIS DISPOSTOS NO ANEXO I DO CONTRATO Nº 205/2018 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o princípio constitucional da supremacia do interesse público;

Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Espírito Santo, nos termos do Decreto n. 446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que o Município decretou estado de emergência em saúde pública em seu território, conforme Decreto nº. 29.337/2020;

Considerando que o Município decretou calamidade pública em seu território, conforme Decreto nº. 29.398/2020;

Considerando o poder de polícia administrativa atribuído pela Lei Federal nº 13.979/2020, em especial o artigo 3º, inciso VII;

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Poder Público;

Considerando a essencialidade dos serviços de transporte na saúde, que, por si só, revestem os serviços do instituto da continuidade ininterrupta objetivando o atendimento da população sobretudo em contexto de pandemia do SARS-CoV2,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Requisição Administrativa dos seguintes bens móveis dispostos no Anexo I do Contrato nº 205/2018, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado MCK Locadora de Veículos e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.363.545/0001-86:

- a)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1A88, CódigoRenavam 01180595383;
- b)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1A76, CódigoRenavam 01180590888;
- c)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1A91, CódigoRenavam 01180597475;
- d)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1B02, CódigoRenavam 01180602711;
- e)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1B08, CódigoRenavam 01180603521;
- f)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1B11, CódigoRenavam 01180604021;
- g)01 Veículo CHEVROLET/PRISMA 10MT JOYE, 2019/2019, Placa QRG8A25, CódigoRenavam 01184675691;
- h)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QRF1A89, CódigoRenavam 01180596304;
- i)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019,

- Placa QRF1A85, CódigoRenavam 01180594212;
- j)01 Veículo FIAT/FIORINO HD WK E, 2018/2019, Placa QRD2663, CódigoRenavam01169977771;
- k)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2018, Placa PPY3581, CódigoRenavam 01150033182;
- l)01 Veículo I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, 2018/2019, Placa QRB5848, CódigoRenavam 01161915963;
- m)01 Veículo I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, 2018/2019, Placa QRB5850, CódigoRenavam 01161919330;
- 01 Veículo I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, 2018/2019, Placa QRB5872, CódigoRenavam 01161917133;
- n)01 Veículo I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, 2018/2019, Placa QRB5849, CódigoRenavam 01161906220;
- o)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2018, Placa PPW9324, CódigoRenavam 01145674205;
- p)01 Veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, 2018/2019, Placa QQB8A92, CódigoRenavam 01180950922.

Art. 2º Fica autorizada a solicitação de apoio da Guarda Municipal para operacionalização da medida, se houve resistência ou risco do proprietário se insurgir, por seus próprios meios.

Art. 3º Obtida a posse dos bens móveis indicados no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela emissão de laudo de constatação da situação atual dos veículos, a respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, pugnando pela utilização correta do bem, bem como a sua conservação.

Art. 4º A indenização a ser devida pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência desta requisição, será quantificada e paga somente após efetivamente demonstrado que esta medida causou prejuízos ao proprietário dos bens, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e a requisição Administrativa ora instituída produzirá efeitos até que seja iniciado novo contrato de locação dos bens ora requisitados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de julho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.783**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.696.800,00 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal

nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
121100000000 44905208000 0,00 5.000,00
121100000000 44905217000 0,00 4.800,00
121100000000 44905299000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 14.800,00
AÇÃO: 1.044 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
121400001019 33903916000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 5.000,00
AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121100000000 44905224000 0,00 5.000,00
121100000000 44905299000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 10.000,00
AÇÃO: 2.019 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS
121400002002 33903942000 0,00 2.238,08
121400002002 33904099000 0,00 286,00
121400002003 33904099000 0,00 400,00
121400002005 33904099000 0,00 300,00
121400002009 33904099000 0,00 400,00
Total por Ação 0,00 3.624,08
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 31900401000 0,00 100.000,00
121100000000 31901174000 0,00 300.000,00
129000000001 33903001000 0,00 500,00
129000000001 33903919000 0,00 10.000,00
129000000001 33903999000 0,00 29.995,49
Total por Ação 0,00 440.495,49
AÇÃO: 2.111 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE
121400001019 33903950000 0,00 4.509,48
Total por Ação 0,00 4.509,48
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121100000000 31900401000 0,00 150.000,00
121100000000 31901174000 0,00 100.000,00
121400001019 33901414000 0,00 7.250,00
121400001003 33903016000 0,00 2.000,00
121400001019 33903016000 0,00 5.000,00
121400001019 33903017000 0,00 5.000,00
121400001019 33903019000 0,00 10.000,00
121400001019 33903020000 0,00 5.000,00
121400001019 33903021000 0,00 25.000,00
121400001019 33903022000 0,00 1.745,00
121400001003 33903023000 0,00 60.000,00
121400001019 33903023000 0,00 5.000,00

121400001019 33903024000 0,00 7.810,18
121400001019 33903025000 0,00 5.000,00
121400001003 33903028000 0,00 38.996,00
121400001019 33903036000 0,00 34.512,43
121400001019 33903039000 0,00 1.000,00
121400001019 33903044000 0,00 10.000,00
121400001019 33903099000 0,00 5.000,00
121400001019 33903209000 0,00 15.000,00
121400001019 33903301000 0,00 5.000,00
121400001019 33903608000 0,00 85.039,34
121400001019 33903699000 0,00 6.000,00
121400001019 33903919000 0,00 39.000,00
121400001019 33903955000 0,00 5.000,00
121400001019 33903999000 0,00 9.011,03
121400001019 31901174000 744.504,51 0,00
Total por Ação 744.504,51 642.363,98
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
121400002002 33903001000 0,00 10.000,00
121400002002 33903942000 0,00 2.000,00
121400002002 33903955000 0,00 5.000,00
121400002002 33903961000 0,00 5.000,00
121400002002 33903999000 0,00 3.518,63
Total por Ação 0,00 25.518,63
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF
121400002005 33903955000 0,00 6.000,00
121400002005 33903974000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 7.000,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
121400001019 33903021000 0,00 1.500,00
121400001019 33903022000 0,00 500,00
121400001019 33903023000 0,00 2.000,00
121400001019 33903036000 0,00 5.000,00
121400001019 33903299000 0,00 2.000,00
121400001019 33903917000 0,00 6.000,00
121400001019 33903999000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 18.000,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
121400002005 33903004000 0,00 2.000,00
121400002005 33903007000 0,00 2.500,00
121400002005 33903016000 0,00 2.000,00
121400002005 33903019000 0,00 2.000,00
121400002005 33903021000 0,00 2.500,00
121400002005 33903955000 0,00 4.500,00
121400002005 33903984000 0,00 10.000,00
Total por Ação 0,00 25.500,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121400002005 33903016000 0,00 10.000,00
121400002005 33903017000 0,00 1.500,00
121400002005 33903019000 0,00 2.000,00
121400002005 33903022000 0,00 2.000,00
121400002005 33903023000 0,00 15.000,00

121400002005 33903024000 0,00 130,47
121100000000 33903036000 0,00 20.000,00
121400002005 33903036000 0,00 40.800,00
121400002005 33903044000 0,00 1.000,00
121400002005 33903099000 0,00 3.000,00
121400002005 33903942000 0,00 2.000,00
121400002005 33903955000 0,00 15.000,00
121400002005 33903961000 0,00 5.000,00
121100000000 33933900000 800.000,00 0,00
Total por Ação 800.000,00 117.430,47
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 33903004000 66.800,00 0,00
121400002009 33903004000 30.000,00 0,00
121100000000 31900401000 0,00 100.000,00
211000000000 31901302000 0,00 35.000,00
121400002009 33903019000 0,00 1.500,00
121400002009 33903020000 0,00 3.841,75
121400002009 33903022000 0,00 2.000,00
121100000000 33903023000 0,00 10.000,00
121400002009 33903023000 0,00 5.000,00
121400002009 33903026000 0,00 1.236,60
121100000000 33903029000 0,00 8.000,00
121100000000 33903036000 0,00 14.000,00
121400002009 33903036000 0,00 30.000,00
121400002009 33903955000 0,00 4.000,00
121400002009 33903974000 0,00 1.369,52
121100000000 33903999000 0,00 5.000,00
Total por Ação 96.800,00 220.947,87
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121400003011 33901414000 0,00 1.350,00
121400003011 33903004000 0,00 1.500,00
121400003011 33903007000 0,00 2.000,00
121400003001 33903016000 0,00 6.000,00
121400003008 33903016000 0,00 2.500,00
121400003011 33903016000 0,00 8.000,00
121400003011 33903017000 0,00 2.000,00
121400003011 33903019000 0,00 2.000,00
121400003011 33903022000 0,00 3.000,00
121400003001 33903023000 0,00 26.000,00
121400003003 33903023000 0,00 1.000,00
121400003008 33903023000 0,00 2.000,00
121400003011 33903023000 0,00 12.000,00
121400003003 33903035000 0,00 2.000,00
121400003011 33903035000 0,00 5.000,00
121400003011 33903039000 0,00 500,00
121400003011 33903042000 0,00 500,00
121400003008 33903044000 0,00 500,00
121400003011 33903044000 0,00 1.000,00
121400003011 33903209000 0,00 2.000,00
121400003011 33903299000 0,00 5.000,00
121400003011 33903301000 0,00 4.000,00
121400003011 33903917000 0,00 5.800,00

121400003003 33903919000 0,00 5.000,00
121400003008 33903919000 0,00 7.000,00
129000000001 33903919000 0,00 10.000,00
121400003003 33903933000 0,00 1.000,00
121400003011 33903933000 0,00 5.000,00
121400003001 33903955000 0,00 5.960,00
121400003008 33903955000 0,00 3.000,00
121400003011 33903955000 0,00 2.000,00
121400003011 33903961000 0,00 5.000,00
129000000001 33903961000 0,00 5.000,00
121400003003 33903999000 0,00 2.000,00
121400003008 33903999000 0,00 5.000,00
121400003011 33904012000 0,00 10.000,00
129000000001 31900401000 55.495,49 0,00
Total por Ação 55.495,49 161.610,00
Total por Unidade 1.696.800,00 1.696.800,00
Total por Órgão 1.696.800,00 1.696.800,00
Total da Movimentação 1.696.800,00 1.696.800,00

PORTARIA Nº 767/2021**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.214/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 5917/2021, Processo 221801/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.101/2020, referente a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 085/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 768/2021**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.089/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 5917/2021, Processo 221801/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais **LEANDRO DE QUEIROZ DI GIORGIO** e **ANTÔNIO FERNANDES FERRAZ**, lotados na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito

abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 085/2020 09/09/2020	GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de pontos de ônibus, serviços de limpeza, fundação, execução de calçada, pintura com acessibilidade e colocação de lixeiras no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	1 - 18.583/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.093/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

PORTARIA Nº 771/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROC. Nº
MIKHAEL SOARES PEREIRA	SEMDEC	211110/2021

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 5945/2021, Processo 221936/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MIDIÃ DOS PASSOS DOS SANTOS**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 042/2019 18/02/2019	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para o fornecimento e administração de vale-alimentação por cartão com tarja de identificação magnética e chip, com ampla participação do comércio varejista do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES e sul do Estado do Espírito Santo e que forneça software para gerenciamento e controle dos gastos e recargas dos benefícios relativos ao serviço prestado	31.643/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 452/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA LUNZ**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 086/2021 26/07/2021	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	Contratação de empresa para realização de cursos e palestras através do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS	211607/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 790/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 218278/2021, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **MARLI FELETTI RODRIGUES**, Professor PEB D, lotada na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de junho de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 218278/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde concedida à referida servidora através da Portaria nº 701/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 791/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 222359/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **MARLI FELETTI RODRIGUES**, Professor PEB D, lotada na SEME, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04 de julho de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico de prorrogação emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante no processo nº 222359/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao mencionado servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de junho de 2021, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 1º de novembro de 2021, nos termos do artigo 57, § 5º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 792/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 221591/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
YVONE SANTANA GOMES	Professor PEB B	SEME	30 DIAS	04/07/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 793/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 221591/2021, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **YVONE SANTANA GOMES**, Professor PEB B, lotada na SEME, no período de 03 (três) dias, a partir de 03 de agosto de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e perícia médica deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 221591/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 23 de julho de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 06 de agosto de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 794/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 223306/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ADRIANA BRAMBILLA MARCELINO	Agente Administrativo	SEMURB	30 DIAS	05/07/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 795/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 220874/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANDREIA FEU QUARESMA PACHECO	Agente Administrativo	CGM	02/08/2021 até 31/08/2021	01/09/2021 até 30/09/2021	220874/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 744/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 796/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANDRÉA MACEDO BRAZ	Professor PEB A	SEME	09 DIAS	05/07/2021	223049/2021
JULIO CEZAR PARIS	Professor PEB C	SEME	15 DIAS	02/07/2021	223304/2021
MARLUCIO CORREIA ARAUJO	Vigia	SEMURB	01 DIA	17/07/2021	223008/2021
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	Professor PEB B	SEME	01 DIA 01 DIA	20/07/2021 21/07/2021	223001/2021
TEREZA MARIA LEANDRO	Aux.Serv. Públicos Municipais	SEME	01 DIA	13/07/2021	223044/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 797/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos n.ºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADEZILDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB B	SEME	10 DIAS	14/06/2021	223298/2021
DANIELLE MOREIRA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEB B	SEME	07 DIAS	08/07/2021	222155/2021
DEBORA VIANA PEREIRA	PROFESSOR PEB C	SEME	07 DIAS	08/07/2021	223041/2021
ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	16/07/2021	223407/2021
JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL	PROFESSOR PEB D	SEME	04 DIAS	15/07/2021	223349/2021
LUCIANO QUIRINO DE FREITAS	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMURB	08 DIAS	07/07/2021	222684/2021
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	ADMINISTRADOR	SEMAD	03 DIAS	07/07/2021	222503/2021
ROBERTA DOS SANTOS MACHADO VIEIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	09 DIAS	05/07/2021	221977/2021
ZULEICA MENEZES SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS UNIDADE SAÚDE	SEMUS	10 DIAS	13/07/2021	223405/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 799/2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 549/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID - 19 RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E ENTERROS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.097/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6475/2021 - Processo 223696/2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 549/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID -19 relativas à realização de velórios e enterros no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 800/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 RELATIVA À REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E ENTERROS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 15.656/2005 e 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6457/2021 - processo 223660/2021,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao SUS a execução de ações de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica, nos termos do art. 6º, inciso I, alíneas *a* e *b* da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 29.337, de 17 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 29.414, de 22 de abril de 2020 que estabelece critérios técnicos e sanitários para o funcionamento das atividades econômicas do Município de Cachoeiro de Itapemirim em razão do estado de emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os cuidados com os corpos após a morte (Anexo V) da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;

CONSIDERANDO o Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 COVID-19;

CONSIDERANDO a importância do luto dos familiares e conhecidos do falecido contaminado ou não com Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (ANEXO I) que trata dos procedimentos relacionados aos cuidados após morte por Covid-19.

Art. 2º. Os velórios e sepultamentos deverão obedecer os seguintes critérios:

I – o número máximo de presentes na cerimônia de velório e sepultamento fica limitado a 10 (dez) pessoas, admitindo-se o sistema de rodízio no local, evitando-se aglomerações em torno do ambiente;

II – a cerimônia de velório terá o tempo máximo de duração limitado a 4 (quatro) horas;

III – as pessoas presentes no velório ou sepultamento deverão sempre evitar aglomeração e manter o distanciamento de 1m50cm (um metro e cinquenta centímetros);

IV – é obrigatório o uso de máscara;

V – deverá ser disponibilizado água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

VI – é recomendado que as pessoas maiores de 60 anos de idade, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem ou permaneçam no local do velório e sepultamento. Caso seja imprescindível, tais pessoas deverão usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;

VII – não se admitirá no local as pessoas com sintomas de gripe, como tosse, coriza e febre, ou sob suspeita de contaminação pela Covid-19;

VIII – as urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas às cerimônias de velórios;

IX – fica proibido o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local.

Parágrafo único: Será vedada a realização de velório de pessoas com suspeita ou confirmação de contágio pela Covid-19 durante o período de quarentena decretado pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão adotar todas as medidas de segurança necessárias para cumprimento das orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitária e da Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO I).

Art. 4º. Os corpos de pessoas falecidas com suspeita ou confirmação de contaminação pela Covid-19 deverão ser embalados em sacos impermeáveis, à prova de vazamento e selado, acomodados em urnas lacradas antes da entrega aos familiares ou responsáveis.

Parágrafo único: A urna funerária ficará fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*.

Art. 5º. Todo aquele que manusear corpos de pessoas falecidas com suspeita ou confirmação de contaminação pela Covid-19 deverão estar devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único: Todos os profissionais do serviço funerário (administrativos, motoristas, transportadores, gestão de resíduos, limpeza e manutenção) deverão estar imunizados por vacinas contra a Covid-19.

Art. 6º. Constitui obrigação dos serviços funerários e dos cemitérios públicos e privados a afixação e a adoção das normas constantes nesta Portaria, inclusive a Nota Técnica (ANEXO I).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 – SEMUS

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS CUIDADOS APÓS A MORTE POR COVID-19

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.

A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção.

Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 não são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena.

Os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo seguidos para o manuseio do corpo após a morte. Isso ocorre devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos.

Nesse sentido, todos devem implementar precauções padrão e adicionalmente utilizar EPIs apropriados de acordo com o nível de

interação que os profissionais tiverem com o cadáver, bem como deverão estar imunizados com vacina contra a Covid-19.

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos.

Como já foi dito, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARS CoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Desta forma, enfatizamos a importância da higiene das mãos (água e sabonete líquido OU preparações alcoólicas a 70%), da limpeza e desinfecção de superfícies ambientais e de instrumentais utilizados em procedimentos, bem como, a importância da utilização correta dos EPIs.

Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais e todos que participam dos funerais, sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.

Esta Nota Técnica vai tratar do assunto relativo aos cuidados pós-morte pela Covid-19 pelos serviços funerários.

2. OBJETIVO

Orientar os serviços de saúde, familiares e serviços funerários do município de Cachoeiro de Itapemirim, nos cuidados com o manuseio do corpo do paciente suspeito e infectado por COVID-19 que vierem a óbito e cuidados durante funeral/enterro relativos ao novo coronavírus.

3. APRESENTAÇÃO

Diante da situação de emergência decretada em todo o Estado do Espírito Santo causada pela pandemia de COVID-19, esta nota técnica vem informar aos serviços funerários sobre os cuidados no manejo do corpo de indivíduos com suspeita ou infectado por COVID-19.

Na maioria das vezes, a propagação do COVID-19 de uma pessoa viva para outra ocorre com contato próximo, através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada fala, tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. Esta via de transmissão não é uma preocupação ao manusear restos humanos ou ao executar procedimentos post-mortem.

Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais e todos que participam dos funerais, sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies contaminadas.

4. ORIENTAÇÕES

4.1. Preparação e acondicionamento do corpo para transferência do local do óbito ou onde o corpo será retirado pela funerária para o velório, crematório ou local de sepultamento.

- A dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas.
- O preparo e o manejo apressados de corpos de pacientes com COVID-19 devem ser evitados.
- Todos os casos devem ser avaliados, equilibrando os direitos da família, e os riscos de exposição à infecção.
- Durante os cuidados com o cadáver só devem estar presentes na área, os profissionais estritamente necessários e todos devem utilizar os EPI indicados e ter acesso a recursos para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70% (higiene das mãos antes e depois da interação com o corpo e o meio ambiente).
- Os profissionais responsáveis pelos procedimentos que englobam desde o preparo do corpo do local do óbito, seja hospital ou domicílio, até sua transferência para o serviço de necrotério serão aqueles prestadores de serviço funeral do município.
- Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem

usar: óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*), máscara, avental ou capote (usar capote ou avental impermeável caso haja risco de contato com volumes de fluídos ou secreções corporais) e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que podem gerar aerossóis como lavagem do corpo, usar gorro e usar a máscara N95/PPF2 ou equivalente.

- Recomenda-se desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
- Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.
- A movimentação e manipulação do corpo deve ser a menor possível.
- Acondicionar o corpo em saco impermeável, à prova de vazamento e selado.

Desinfetar a superfície externa do saco (pode utilizar álcool líquido a 70°, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa, tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento.

- Os profissionais que não tiverem contato com o cadáver, mas apenas com o saco, deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas. Caso haja risco de respingos, dos fluídos ou secreções corporais, devem usar também, máscara cirúrgica e óculos de proteção ou protetor facial (*face Shield*).
- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.
- Após remover os EPI, todos os profissionais devem realizar a higiene das mãos.

Os EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos são:

Gorro;

Óculos de proteção ou protetor facial;

Avental impermeável de manga comprida;

Máscara cirúrgica;

» Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, usar N95, PPF2 ou equivalente.

IMPORTANTE:

NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);

Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:

- 1ª: enrolar o corpo com lençóis;
- 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluídos corpóreos);
- 3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;
- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
- Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
- Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;
- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;
- Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;
- Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;
- Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo, apenas máscara facial. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o

traslado, considerando que eles não manusearão o corpo. Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

IMPORTANTE

Nos procedimentos de limpeza recomenda-se **NÃO** utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

4.2. Ocorrência Domiciliar ou Instituição de Moradia (ILPI'S e semelhantes)

- As ações dos profissionais de saúde no domicílio devem ser rápida, efetiva e planejada, para que atendam as medidas de segurança necessárias para evitar contágios por Covid-19.
- A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará profissional médico para atestar o óbito, que será acionado pelo serviço funerário.
- A retirada do corpo deverá ser feita por equipe capacitada para tal feito, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente;
- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluídos corpóreos);
- Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%).
- Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19 deve se observado que o transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros;
- Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.
- No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos descrito anteriormente.

IMPORTANTE

A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML).

5. TRANSPORTE DO CORPO PARA FUNERÁRIA/ CREMATÓRIO/LOCAL DO FUNERAL

- Para realizar o transporte, o corpo deve estar em saco impermeável, à prova de vazamento e selado. Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70°, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento.
- Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário.
- Quando for utilizado um veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;
- Todos os profissionais que atuam no transporte do corpo devem adotar as medidas de precaução padrão, bem como deverão estar imunizados com vacina contra a COVID-19. Aqueles que tiverem contato com o cadáver ou com o saco do cadáver deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas.
- Sempre realizar a higiene de mãos após a retirada dos EPIs.

6. ORIENTAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico: classe de risco 3, para que medidas apropriadas sejam tomadas para protegê-las de uma possível contaminação. Não é recomendada a preparação higiênica do cadáver, para evitar a manipulação excessiva do corpo, mas caso haja necessidade de preparação do corpo (limpar, vestir, arrumar os cabelos, etc), os profissionais deverão utilizar EPI apropriados, como luvas, avental ou capote, máscara cirúrgica, óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*).

Os trabalhadores dos serviços funerários (administrativos,

motoristas, transportadores, gestão de resíduos, limpeza e manutenção) deverão sempre utilizar os EPIs.

Além disso, deve-se seguir as seguintes orientações:

- A movimentação e manipulação do corpo deve ser a menor possível.
- Evitar a manipulação de cadáveres que passaram por necropsia.
- Caso a família deseje ver o corpo, deverão receber instruções claras para nunca encostar e nem tocar o ambiente em volta do corpo, além disso, deverão higienizar as mãos antes de entrar e depois de sair do local, sendo recomendado ainda, sempre manter a distância mínima de 1 metro do corpo.
- Orienta-se que o corpo não seja embalsamado, para evitar a manipulação excessiva do corpo.
- Deve-se realizar a desinfecção externa do caixão com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, antes de levá-lo para o velório. Atenção: usar luvas limpas para realizar esse procedimento.
- Os cadáveres poderão ser cremados ou enterrados, de acordo com as preferências e costumes da família.

Atenção: Não é recomendado que pessoas acima de 60 anos, com comorbidades (como doenças respiratórias, cardíacas, diabetes) ou imunossuprimidas sejam expostas a atividades relacionadas ao manejo direto do cadáver.

Observação: Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados pela RDC Anvisa nº 222/2018.

7. RECOMENDAÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO FUNERAL

Devido ao atual contexto epidemiológico, caso haja funeral, deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas e no menor tempo possível mesmo não sendo óbito por Covid-19, preferencialmente, apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio do vírus SARS-CoV-2 entre as pessoas que participarão do funeral.

Deve ser seguida as seguintes recomendações:

- Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório.
- Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado.
- Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos.
- Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais.
- Os participantes devem respeitar o distanciamento físico (maior que 1 metro), além de adotarem a higiene respiratória/etiqueta da tosse (cobrir nariz e boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou usar lenços de papel descartáveis e sempre realizar a higiene das mãos) durante a cerimônia.
- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
- Manter o caixão fechado durante todo funeral (velório), se houver suspeita ou confirmação de morte por Covid-19, para evitar contato físico com o corpo (velório deverá ter o menor tempo possível, no máximo 4 horas de duração), as pessoas não devem tocar o caixão.
- Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas, se não for usado luvas

deverá ser higienizado as mãos antes e depois de tocar o caixão com água e sabão e álcool 70.

Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

- Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações, podendo haver rodízio de participantes.

- Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas orientações fazem parte de um documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, sendo baseada no que atualmente se conhece sobre a COVID-19. A SEMUS, através do seu Setor Técnico está monitorando de perto os casos da doença e os óbitos e atualizará esta nota técnica caso necessário.

9. REFERÊNCIAS:

- ANVISA, Norma Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov02). Março/2020. Sociedade Brasileira de Patologia. Disponível em <http://www.sbp.org.br/orientacoes-gerais-deprocedimentos-durante-evento-de-pandemia-pela-covid19>;

- Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília/DF. 2ª edição. Nov/2020. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/15-1/af_manejo-corpos-covid_2ed_27nov20_isbn.pdf;

- Orientações acerca do manejo com pacientes infectados por Covid-19 pós-morte. Nota técnica Covid – 19 nº 02/2020. Governo do Estado do Espírito Santo / Secretaria da Saúde. Publicada em 23/03/2020.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 811/2021

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 748.225,76 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100100010000 33903024000 0,00 100,00
100100010000 33903026000 0,00 2.346,33
100100010000 33903004000 2.446,33 0,00
Total por Ação 2.446,33 2.446,33
Total por Unidade 2.446,33 2.446,33
Total por Órgão 2.446,33 2.446,33
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 33903943000 2.400,00 0,00
100100010000 33903944000 2.400,00 0,00
100100010000 33903999000 0,00 4.800,00
Total por Ação 4.800,00 4.800,00
Total por Unidade 4.800,00 4.800,00
Total por Órgão 4.800,00 4.800,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100050000 33504300000 0,00 108.000,00
111100050000 44504200000 0,00 610.000,00
111100060000 33504300000 108.000,00 0,00
111100060000 44504200000 610.000,00 0,00
Total por Ação 718.000,00 718.000,00
Total por Unidade 718.000,00 718.000,00
Total por Órgão 718.000,00 718.000,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
200100010000 33903999000 22.979,43 0,00
200100010000 33903919000 0,00 22.979,43
Total por Ação 22.979,43 22.979,43
Total por Unidade 22.979,43 22.979,43
Total por Órgão 22.979,43 22.979,43
Total da Movimentação 748.225,76 748.225,76

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JOSIAS DE PAIVA SILVA	MOTORISTA	Eliminado(a) nos termos do Item 8.14 do Edital

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 073/2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

LOCADORES: RABBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, representado pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 073/2020, firmado em 03/08/2020, para a locação do Imóvel localizado na Rua 25 de Março, nº 161, Centro, Nesta Cidade, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão com PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 0902.0824409122.048.3.3.90.39.10.131100006002

FICHA-FONTE: 0007410-131100006002

VIGÊNCIA: A partir de 06/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro Sader - Procuradora do Locador.

PROCESSO: 218515/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 02/2020
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES
PEB-A, PEB-B, PEB-C

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-A (Sede)	04/08/2021 às 14h
PEB-B SRM (Sede e Distrito)	04/08/2021 às 14h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
ELIMINADO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a eliminação de candidato abaixo citado nos termos do item 8.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

PEB-C Artes outras licenciaturas (Sede e Distrito)	04/08/2021 às 14h
PEB-C Língua Portuguesa (Sede)	04/08/2021 às 14h
PEB-C Matemática (Sede)	04/08/2021 às 14h
PEB-C Ciências (Sede)	04/08/2021 às 14h
PEB-C Educação Física (Sede)	04/08/2021 às 14h
PEB-C Ensino Religioso (Sede)	04/08/2021 às 14h

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 03/2020
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES
Cuidador e Auxiliar de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
Auxiliar de Educação (Sede e Distrito)	04/08/2021 às 14h
Cuidador (Sede e Distrito)	04/08/2021 às 14h
Agente Apoio Educacional	04/08/2021 às 14h
Auxiliar Administrativo (Distrito)	04/08/2021 às 14h

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

AGERSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021

PROCESSO: 218772/2021

OBJETO: Pagamento anual de despesas de condomínio do imóvel sede da Agersa, referente ao exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : CONDOMINIOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.90.02; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00

CONTRATADA: Condomínio Guandu Center, CNPJ nº 02.022.836/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, Lei nº 8.666/1993

ID CIDADES: 2021.016E0100002.10.0005

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 122/2021

INSTITUI O CRONOGRAMA EXCEPCIONAL DE RECADASTRAMENTO ANUAL DE 2021 PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, e:

Considerando a atual classificação de Risco Baixo de contaminação pela COVID-19 para o Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Portal da Transparência da Prefeitura Municipal; Considerando a obrigatoriedade de cadastramento anual para os aposentados e pensionistas determinada na Lei 6910/2013, resolve:

Art. 1º – Instituir, excepcionalmente no ano de 2021, cronograma de cadastramento anual dos aposentados e pensionistas.

§ 1º - Para fins de atendimento do caput, os beneficiários serão cadastrados conforme mês de aniversário, nas datas abaixo estipuladas:

Aniversariante do Mês	Recadastramento
Janeiro e Agosto	02/08/2021 a 31/08/2021
Fevereiro, Março e Setembro	01/09/2021 a 30/09/2021
Abril, Maio e Outubro	01/10/2021 a 31/10/2021
Junho, Julho e Novembro	03/11/2021 a 30/11/2021
Dezembro	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º – O Instituto de Previdência realizará contato por telefone para o agendamento do cadastramento que será realizado nas datas previstas acima.

§ 1º - O Cadastramento ocorrerá no período de 12:00h às 18:00h, na sede do IPACI.

§ 2º - Os documentos obrigatórios para realização do cadastramento estão descritos abaixo:

I – Documentos pessoais;

II – Comprovante de Residência atualizado;

III – Certidão de casamento ou comprovante de união estável.

Art. 3º – No ato do cadastramento serão adotadas todas as medidas de segurança para prevenção da COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de julho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO: 46-17.191/20200

RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: VIAÇÃO REAL ITA LTDA, CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-02.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2020, que versa sobre a aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais lotados e/ou cedidos ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-IPACI, que utilizam o transporte coletivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05/08/2021 e término em 04/08/2022.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), JOSÉ HILÁRIO MUCELINI (Sócio da Contratada) NIVALDO MUCELINI (Sócio da Contratada) e SIRVAL MUCELINI (Sócia da Contratada).

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 - Empresa em Liquidação – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, nomeados através do Decreto 30.330/2021, a se reunirem para participarem da 4ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 05 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda

convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2021; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES MARÇO E ABRIL DE 2021; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Liquidante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2021.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Osmar Francisco, a partir de 02/08/2021.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
Warlei de Oliveira Ladislau	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 262/2021.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Alexandre Andreza Macedo a partir de 02/08/2021.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
Genielli Paschoal do Nascimento da Silva	Interno
Genilson Ribeiro de Mello	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 263/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo, mencionado abaixo, conforme os atestados apresentados através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Willian Ribeiro de Sant'anna	VIGIA	30	10/07/2021	08/08/2021	09/08/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 264/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor comissionado, abaixo mencionado, a partir de 31/07/2021:

ASSESSOR	CARGO
Jose Francisco da Silva Azeredo	Gerente de Manutenção Geral e Equipamento

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 265/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor comissionado, abaixo mencionado, a partir de 31/07/2021:

ASSESSOR	CARGO
Karla Denise Hora Fiorio	Procurador Legislativo Geral

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 266/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a partir de 31/07/2021:

ASSESSOR	PADRÃO
01 Luciana da Silva Vilela de Amorim	AGP 07

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

ALLIANCE STONE MARMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ Nº 07.399.241/0002-85, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMARENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO – LO Nº 047/2019, com validade até 01/07/2026, por meio do protocolo nº 40150/2014, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e

aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. Ricardo Barbieri, S/N, KM 01, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.314-195.

Protocolo: 2282021FAT

DAM: 3694515

EXTRATO DE LICENÇA

VENTOWAG TECNOLOGIA EIRELI – EPP, CNPJ 07.524.478/0001-60, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 207/2015 POR PROCEDIMENTO CORRETIVO, por meio do Protocolo 19148/2021, com validade até 30/08/2019, para a atividade de 5.06 Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico; 5.08 Reparação, retífica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas; 17.09 Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos; localizada na Rua João Bosco Fiorio, nº 55 a 65, no Bairro: São Lucas, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Anteriormente pertencente a VENTOWAG TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 07.524.478/0001-60.

Protocolo: 2302021FAT

DAM: 3694880

EXTRATO DE LICENÇA

UNI STONES LOCAÇÕES E DEPOSITOS LTDA – ME inscrito no CNPJ 26.715.952/0001-85 torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP Nº027/2017 válida até 16/08/2017, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 032/2017 válida até 17/07/2019 e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO Nº049/2017 válida até 16/07/2021, por meio do Protocolo Nº8220/2017, para a atividade de 22.04- Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rua Roberto Vivaqua Vieira (Rua 14), SN, Bairro São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 2312021FAT

DAM:3694881



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio